



EDITAL

Programa de Apoio a Microprojetos Culturais no Estado da Paraíba

Com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Programa Mais Cultura, regulamentado no Decreto nº. 6.226, de 04/10/2007, e de acordo com o Termo de Cooperação entre a União/Ministério da Cultura e o Estado da Paraíba, assinado em 03/11/2008, o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Articulação Institucional/SAI, a Fundação Nacional de Artes/Funarte, em parceria com a Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba, representante do Governo do Estado da Paraíba, tornam público o presente Edital para o PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, voltado para Municípios integrantes da Região do Semiárido do Estado da Paraíba, de acordo com ANEXO 1.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital PROGRAMA DE MICROPROJETOS é o financiamento não reembolsável de microprojetos culturais na Região do Semiárido Brasileiro e tem como objetivo fomentar e incentivar artistas, grupos artísticos independentes e pequenos produtores culturais. No sentido de promover a diversidade cultural, os projetos financiados deverão ter, como protagonistas ou beneficiários, jovens de 17 a 29 anos residentes em regiões e Municípios do Semiárido.

1.1.1. Considera-se para efeito deste edital como Semiárido, a região oficialmente delimitada pela Portaria Interministerial nº 1, de 09 de março de 2005; pela Portaria nº 89, de 16 de março de 2005, do Ministério da Integração Nacional e pelo Pacto *Um mundo para a criança e o adolescente do Semiárido*, articulado pelo Unicef.

1.2. Serão concedidos prêmios para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam todo e qualquer projeto cultural, nas seguintes áreas:

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o PROGRAMA DE MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Ópera).

c) Música:

Na área de Música, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da música.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

f) Artes Integradas:

Na área de Artes Integradas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

1.3. Os projetos deverão ser realizados e concluídos no período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de termo contratual entre os contemplados e o Instituto Nordeste Cidadania – INEC.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos sócio-culturais, que atendam aos seguintes critérios:

a) No caso de pessoas físicas, deverão comprovar sua residência, há pelo menos dois anos, no Município onde pretendem realizar seus projetos;

b) No caso de pessoas jurídicas, deverão comprovar a realização de atividades sócio-culturais há pelo menos um ano e ter sua sede no Município onde pretendem realizar seus projetos.

2.2. Fica limitada a inscrição a 1 (um) projeto para cada candidato, sendo que uma mesma pessoa não poderá participar, ao mesmo tempo, como candidato pessoa física e como diretor de instituição candidata (pessoa jurídica sem fins lucrativos).

2.3. É vedada a inscrição de membros da Comissão de Seleção prevista neste Edital e de funcionários de órgãos públicos da Administração Direta (Governos Federal, Estadual e Municipal) e Indireta (Fundações e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais), bem como servidores do Banco do Nordeste do Brasil - BNB e do INEC.

2.4. É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 03 de agosto de 2009, com encerramento previsto para o dia 16 de setembro de 2009, conforme publicação no Diário Oficial da União e no Estado da Paraíba.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega do material de inscrição, no endereço abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 16h, ou pelo correio para o mesmo endereço como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), **envelope identificado**, contendo as informações solicitadas no formulário de inscrição (pessoa física e pessoa jurídica), com a seguinte inscrição:

PROGRAMA MAIS CULTURA Ação Microprojetos – Edição 2009

Apresentação de Projeto

Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba - Casarão dos Azulejos
Rua Conselheiro Henrique, 159, Centro - João Pessoa/PB – 58010-690

3.3. Serão desconsideradas as propostas entregues após o dia 16 de setembro de 2009, data do encerramento das inscrições.

3.4. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário próprio (pessoa física e pessoa jurídica), em que serão informados todos os dados, inclusive descritas as ações que o candidato pretende realizar, objetivos da proposta, orçamento, cronograma e outras informações que julgar necessárias para a apresentação da proposta.

3.4.1. Os formulários (pessoa física – ANEXO 2 e pessoa jurídica – ANEXO 3) serão disponibilizados nas páginas eletrônicas do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), da Funarte (www.funarte.gov.br), do INEC (www.inec.org.br), do Programa Mais Cultura



(<http://mais.cultura.gov.br>), da Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba (www.sec.pb.gov.br/cultura) e disponibilizados para divulgação em jornais de grande circulação, nos Pontos de Cultura e nas Prefeituras Municipais.

3.4.2. Os formulários (pessoa física – ANEXO 2 e pessoa jurídica – ANEXO 3), também estarão disponíveis na sede da Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba, no endereço indicado no item 3.2.

3.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição, bem como os anexos e materiais enviados relativos aos proponentes não selecionados, que serão inutilizados após a divulgação do resultado final.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A análise e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de Seleção integrada por representantes da Secretaria de Articulação Institucional/MinC, Funarte e Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba, além de representação da Sociedade Civil.

4.2. A Comissão de Seleção indicará, para cada Município, além do projeto selecionado, três suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade de recurso orçamentário.

4.3. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, tendo como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educacionais voltadas para jovens de 17 a 29 anos; a valorização das experiências culturais locais e a originalidade artística.

4.4. O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, por Município, será publicado no Diário Oficial da União e no Estado da Paraíba, divulgado nas páginas eletrônicas do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), da Funarte (www.funarte.gov.br), do INEC (www.inec.org.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba (www.sec.pb.gov.br/cultura) e disponibilizados para divulgação em jornais de grande circulação, na rede virtual dos Pontos de Cultura e nas Prefeituras Municipais.

4.5. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), contemplando cerca de 1.200 projetos, distribuídos entre os Municípios do Semiárido Brasileiro, conforme item 1.1.1.

5.1.1. Para o Estado da Paraíba, serão destinados recursos da ordem de R\$ 1.852.299,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), contemplando cerca de 170 projetos, com valor médio de R\$ 10.895,88 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), dentre propostas dos 170 Municípios localizados no semiárido do Estado, conforme ANEXO 1.

5.1.2. Os valores destinados aos projetos poderão variar de 1 a 30 salários mínimos (valores de maio/2009) deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento da premiação, não podendo o valor total dos projetos selecionados no Estado da Paraíba exceder o limite de recursos fixado no item anterior.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, depositado em conta bancária ou mediante cheque administrativo.

5.3. No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em um Município, os valores previstos poderão ser remanejados para o Município com o maior número de projetos aprovados, dentro do Estado da Paraíba, a critério da Subsecretaria Executiva de Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Encaminhar ao Instituto Nordeste Cidadania - INEC, situado à Avenida Pedro Ramalho, 5.455, Castelão, Fortaleza, Ceará, CEP: 60743-015, em um único envelope com a identificação: **PROGRAMA MAIS CULTURA, Ação Microprojetos**, e no máximo em 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos para a assinatura do termo contratual:

6.1.1. Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) cópia de comprovante de residência (ano de 2007 a 2009) ou atestado de residência;
- e) dados bancários do classificado, se houver, para depósito dos recursos.

Obs. Caso o classificado não possua conta bancária, o pagamento será feito através de cheque administrativo ao portador.

6.1.2. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- c) certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- d) certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) cópia do Estatuto Social em vigor que indique claramente sua finalidade sociocultural;
- f) cópia da ata de eleição da diretoria;
- g) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação do responsável legal da empresa;
- h) dados bancários do classificado para depósito dos recursos.

6.2. Firmar contrato com o INEC, em que estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital.



6.3. Enviar à Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba, um relatório final comprovando o desenvolvimento e conclusão do projeto proposto, até 2 (dois) meses após o encerramento do mesmo.

6.4. Os proponentes contemplados autorizam o Ministério da Cultura, a Funarte, a Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba, bem como as Prefeituras Municipais e respectivas instituições responsáveis pela implementação deste Programa, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital e/ou do termo contratual ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelos Governos Federal e Estadual, no período de um ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União e no Estado do Piauí, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Funarte e pela Secretaria de Articulação Institucional/Coordenação Executiva do Programa Mais Cultura/MinC.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte/MinC

Silvana Lumachi Meireles
Secretária de Articulação Institucional/Coord. Executiva do Programa Mais Cultura/MinC

Flávio Roberto Tavares de Melo
Subsecretário de Cultura da Paraíba



Fundação Nacional de Artes/Funarte
Rua da Imprensa, 16, 5º andar – Centro – CEP: 20030-120 – Rio de Janeiro/RJ
Fones: (21) 2279-8029 - assessoria@funarte.gov.br - <http://www.funarte.gov.br>

Ministério da Cultura
Secretaria de Articulação Institucional
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar - CEP: 70.068-900 - Brasília – DF
Fones: (61) 3316-2151 / 2152 - maiscultura@cultura.gov.br - <http://mais.cultura.gov.br>

Subsecretaria Executiva de Cultura da Paraíba - Casarão dos Azulejos
Rua Conselheiro Henrique, 159, Centro - João Pessoa/PB – 58010-690
Fone: (83) 3218-4167 – subsecretariadeculturadapb@gmail.com -
www.sec.pb.gov.br/cultura

ANEXO 1 – LISTA DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Água Branca, Aguiar, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Amparo, Aparecida, Arara, Araruna, Areia de Baraúnas, Areial, Aroeiras, Assunção, Bananeiras, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Boa Vista, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Boqueirão, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cabaceiras, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Cacimbas, Caiçara, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Carrapateira, Casserengue, Catingueira, Catolé do Rocha, Caturité, Conceição, Condado, Congo, Coremas, Coiola, Cubati, Cuité, Curral Velho, Damião, Desterro, Diamante, Dona Inês, Emas, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gado Bravo, Gurjão, Ibiara, Igaracy, Imaculada, Ingá, Itabaiana, Itaporanga, Itatuba, Jericó, Juazeirinho, Junco do Seridó, Juru, Lagoa, Lagoa Seca, Lastro, Livramento, Logradouro, Mãe d'água, Malta, Manaíra, Marizópolis, Massaranduba, Mato Grosso, Maturéia, Mogeiro, Montadas, Monte Horebe, Monteiro, Natuba, Nazarezinho, Nova Floresta, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho d'água, Olivedos, Ouro Velho, Parari, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Pedra Lavrada, Piancó, Picuí, Pocinhos, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Prata, Princesa Isabel, Puinanã, Queimadas, Quiaba, Remígio, Riachão, Riachão do Bacamarte, Riacho de Santo Antônio, Riacho dos Cavalos, Salgadinho, Salgado de São Félix, Santa Cecília de Umbuzeiro, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Teresinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, Santarém, Santo André, São Bento, São Bento de Pombal, São Domingos de Pombal, São Domingos do Cariri, São Francisco, São João do Cariri, São João do Rio do Peixe, São João do Tigre, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Mamede, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Branca, Serra Grande, Solânea, Soledade, Sossego, Sousa, Sumé, Tacima, Taperoá, Tavares, Teixeira, Tenório, Triunfo, Uiraúna, Umbuzeiro, Várzea, Vieirópolis, Vista Serrana, Zabelê.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO:	
AREA:	
Música	Na área de Música, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da música.
Literatura	Na área de Literatura, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Artes Cênicas	Na área de artes cênicas, O PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Ópera).
Artes Visuais	Na área de artes visuais, o PROGRAMA DE MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais).
Audiovisual	Na área de Audiovisual, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.
Artes Integradas	Na área de Artes Integradas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA		
Nome:	CPF:	
Estado Civil:	Identidade:	
Profissão:	Órgão Expedidor:	
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Inscrição PIS/PASEP/INSS:	
Fax:	E-mail:	
Observação: anexar ao formulário cópia de comprovante de residência (ano de 2007 a 2009) ou atestado de residência.		
3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)		
Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.		
Período de realização (Data do início e fim da proposta):		

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO:	
AREA:	
Música	Na área de Música, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da música.
Literatura	Na área de Literatura, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Artes Cênicas	Na área de artes cênicas, O PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Ópera).
Artes Visuais	Na área de artes visuais, o PROGRAMA DE MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais).
Audiovisual	Na área de Audiovisual, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.
Artes Integradas	Na área de Artes Integradas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Fax:	Empresa Optante Pelo Simples Nacional? Sim Não	
Representante:	Cargo:	
Profissão:	CPF:	
Estado Civil:	Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Observação: anexar ao formulário cópia do CNPJ e do estatuto da empresa; Declaração de que atua há mais de 1 (um) ano no Município		
3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)		
Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.		
Período de realização (Data do início e fim da proposta):		

